

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0056-11, DE 27 DE MAIO DE 2011.

Acrescenta objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.683, de 01.12. 2010 .

Art. 1º Acrescenta no Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade orçamentária 03 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – MDE, Função 12 – Educação, do *Inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009* – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2011
Programa	PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO - PROUCA	
Objetivo	...promover inclusão digital pedagógica e desenvolvimento dos processos de ensino aprendizagem de alunos e professores das escolas , mediante utilização de computadores portáteis denominados laptops educacionais	R\$ 113.082,00

Art.2º Acrescenta no Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade orçamentária 03 – Manutenção Desenvolvimento - MDE, Função 12 – Educação; no *anexo III, do art. 4º da Lei Municipal 3.683, de 01.12.2010* – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2011
Programa	PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO - PROUCA	
Objetivo	...promover inclusão digital pedagógica e desenvolvimento dos processos de ensino aprendizagem de alunos e professores das escolas , mediante utilização de computadores portáteis denominados laptops educacionais	R\$ 113.082,00

Art. 3º As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE MAIO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0056-11, DE 27 DE MAIO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 0056-11, de 27.05.11, que pretende colher a indispensável autorização legislativa para alterar as Leis Municipais nº 3497/2009 e 3683/2010. Este programa vem se integrar de modo mais afetivo ao Programa Nacional de Tecnologia na Educação (ProInfo) do MEC, cuja formação dos profissionais da educação para o uso pedagógico das tecnologias em laboratórios de informática será ampliada e enriquecida com o uso de equipamentos portáteis podendo ser utilizados por professores, com regras a serem estabelecidas, mesmo até em suas residências, iniciando assim um processo de inclusão de familiares e da comunidade em geral.

São estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE MAIO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito